## Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Piracuruca Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1.744/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Revoga o artigo 83-A, da Lei nº 1.577/2006 e cria o § 3°, do artigo 83, da referida Lei municipal.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica rev<mark>ogado o artigo 83-</mark>A da Lei nº 1.577/06, instituído pela Lei nº 1.657, de 04 de abril d<mark>e 2011.</mark>
- Art. 2º Cria-se o § 3°, do artigo 83, da Lei n° 1.577/06, com a seguinte redação:

Art. 83. (.....)

Omissis.

- § 3°. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou mental, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.
- **Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, em 27 de março de 2015.

## Raimundo Alves Filho Prefeito de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.744/2015. Foi publicada nos lugares de costumes aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2015.

Manoel Francisco da Silva Secretario Municipal de Administração e Finanças